Prefeitura Municipal de Tocantins

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 145

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE CAPITAL EM INVESTIMENTO NOS EXERCÍCIOS DE 1977,1978 e 1979.

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte / Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender nos exercícios de 1977, / 1978 e 1979, respectivamente as seguintes quantias:Cr$1.130.000,00 (Hum milhao cento e trinta mil cruzeiros); - - - - Cr$1.300.000,00 (Hum milhao e trezentos mil cruzeiros) e Cr$1.600.000,00 (Hum / milhao e seiscentos mil cruzeiros) em / investimentos na forma do Plano Plurienal de Investimentos a que se refere o Decreto nº._____ de 11 de setembro / de 1975, tendo em vista o disposto no / § 4º., do artigo 65, da Constituição da República Federal do Brasil, combinado/ com as Disposições do artigo 23 da Lei/ Federal nº.4320 de 17 de março de 1964;

Art. 2º. - No cumprimento do Disposto no artigo anterior, serao observados, em cada exercício os limites parciais das Despesas/ de Capital discriminadas no Plano Plurienal de Investimentos (Decreto nº.____)

Art. 3º. - Não atingidos no exercício, os limites/ parciais mencionados no artigo as parcelas nao utilizadas passarao a acrescer/ as disponibilidades do exercicio, subsequente, destinados aos mesmos investimentos;

Art. 4º. - Os orçamentos para os exercícios de / 1977,1978 e 1979, consignarao, obrigatoriamente, dotaçoes correspondentes aos/ encargos decorrentes da execuçao desta/ Lei;

Art. 5º. - Revogadas as disposições em contrário,/ entrara a presente Lei em vigor na data de 1º. de janeiro de 1977.

Prefeitura Municipal de Tocantins, de 1976

CORRADO ROBERTI
Prefeito Municipal de Tocantins

APG/.